



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.534

(Projeto de Lei 02/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.: 02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.: 02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Cód. Aplicação: 100.0066 – Transf. Lei Paulo Gustavo LC 195/2022	13.392.0108.2.140	R\$ 10.000,00
3.3.90.41-05	CONTRIBUIÇÕES Cód. Aplicação: 100.0066 – Transf. Lei Paulo Gustavo LC 195/2022	13.392.0108.2.140	R\$ 195.000,00

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à aplicação dos recursos Federais provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do resultado financeiro superavitário do exercício de 2023, na ordem de R\$ 1.477.770,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e dezenove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

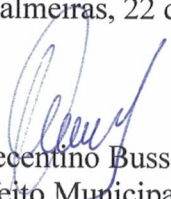
Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de fevereiro de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 22/02/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete